DEFENSORIA PÚBLICA
BAHIA
Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 86ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às 14:00 horas, na sala de Reuniões do Conselho Superior, situada na Avenida Manoel Dias da Silva, 831, Edifício João Batista de Souza, 4º andar, sala 406, Pituba, nesta Capital, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Doutora **Maria Célia Nery Padilha,** Defensora Pública Geral e Presidente do CSDPE, presentes os Excelentíssimos Senhores Doutores **Liliana Sena Cavalcante,** Conselheira Subdefensora, **Marcus Vinicius Lopes de Almeida**, Conselheiro Corregedor Geral, **Fabiana Almeida Miranda,** Conselheira Eleita Titular, **Iasnaia Silva Ribeiro,** Conselheira Eleita Titular, **Keisyara Almeida de Queiroz,** Conselheira Ouvidora Interina, e **Cláudio Piansky Mascarenhas Guttemberg da Costa,** Presidente da ADEP/BA, a fim de apreciar as matérias objeto da **Pauta da 86ª Sessão Extraordinária** a seguir: 1) Abertura da sessão; 2) Leitura e aprovação da Ata da 63ª Sessão Ordinária do CSDPE, realizada em 14.02.2011; 3) Escolha do novo Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, dentre os integrantes da lista tríplice formada pela sociedade civil; 4) O que ocorrer, bem como do seu Adendo: 5) Apresentação, discussão e aprovação da proposta de continuação do processo de promoção à Instância Superior; 6) Apresentação, discussão e aprovação da proposta de Resolução para regulamentação do processo eleitoral para composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia. No **item 1** a Senhora Presidente abriu a sessão, desculpando-se e justificando seu atraso, devido à grande demanda institucional neste início de gestão, ao tempo em que saudou a todos. Em seguida, deferiu o pleito de suspensão das férias da Conselheira Eleita Titular **Iasnaia Silva Ribeiro**, ficando o gozo para momento oportuno. Registrou a presença dos Defensores Públicos Jânio Cândido Simões Nery e Hélia Maria Amorim Santos Barbosa, ex-Defensores Públicos Gerais, Elizete Reis dos Santos, Subcoordenadora Regional de Ilhéus, Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, Corregedora Geral Adjunta, Walmary Dias Pimentel, Subcoordenadora da Especializada do Idoso, e Walmaria Fernandes Silva, além dos senhores Tânia Palma e Jorge Salles, integrantes da lista tríplice para o cargo de Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, registrando a impossibilidade do candidato Pascoal João dos Santos em comparecer, embora tenha sido convidado. Em seguida, passou à apreciação do **item 2** da ordem do dia, que versa sobre a Leitura e aprovação da Ata da 63ª Sessão Ordinária do CSDPE, realizada em 14.02.2010, registrando que, embora a ex-Defensora Pública Geral Doutora Tereza Cristina Almeida Ferreira não tenha podido comparecer, já tem conhecimento do teor da ata e autorizou sua aprovação com encaminhamento posterior para assinatura. **DECISÃO**: Feitas as correções necessárias, ficou a ata aprovada à unanimidade. Dando continuidade a Senhora Presidente passou à apreciação do **item 3** da pauta, que trata da escolha do novo Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, dentre os integrantes da lista tríplice formada pela sociedade civil. De início a Senhora Presidente estabeleceu a ordem de assento à mesa, ficando definido que sentarão às cabeceiras a Presidente do Conselho Superior e o Corregedor Geral; ao lado direito da Presidente sentará a Conselheira Subdefensora Pública Geral; ao lado esquerdo sentará o Conselheiro mais antigo na carreira, seguido pelos demais Conselheiros, alternadamente, por ordem de antiguidade; por último, sentar-se-ão os representantes da Ouvidoria Geral e da ADEP/BA, membros convidados permanentes. A

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 86ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Senhora Presidente estabeleceu, com a concordância do pleno, critério para que ocorram as manifestações e votações, sendo obedecida a seguinte regra: 1) Abertura das discussões, iniciando as manifestações pelo Corregedor Geral, seguido dos Conselheiros por ordem de antiguidade na carreira e, em seguida, concedida a palavra aos representantes da Ouvidoria Geral e da ADEP/BA; Por último, manifestar-se-á a Presidente do Conselho Superior; 2) Proceder-se-á a votação, seguindo a mesma ordem estabelecida para as manifestações, ficando excluídos os representantes da Ouvidoria Geral e ADEP/BA, em razão de não possuírem direito a voto. Em seguida, a Senhora Presidente concedeu a palavra aos candidatos integrantes da lista tríplice para o cargo de Ouvidor Geral para que, individualmente, fizessem um breve histórico de sua atuação e respondessem a questionamentos dos membros do Conselho Superior. Após a explanação dos dois candidatos presentes, a Senhora Presidente solicitou que ambos aguardassem em sala apartada para que o pleno pudesse discutir e votar, o que efetivamente ocorreu, convocando-os, em seguida, para a proclamação do resultado. **DECISÃO**: Por maioria, o Conselho Superior elegeu a senhora Tânia Palma para o exercício do mandato de Ouvidora Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, biênio 2011/2013. Dando prosseguimento, a Senhora Presidente passou à apreciação do **item 5** da pauta, que versa sobre apresentação, discussão e aprovação da proposta de continuação do processo de promoção à Instância Superior. A Senhora Presidente consignou que, conforme a Dra. Tereza Cristina já havia informado em sessão anterior, o estudo de impacto orçamentário identificou ser possível a realização da promoção de 10 vagas à Instância Superior, mas que será feita suplementação para que seja possível realizar a promoção das 4 vagas restantes, dependendo, no entanto, de um acordo com a ADEP/BA, para ser juntado aos autos, solicitando o arquivamento do feito. Passada a palavra ao Presidente da ADEP/BA, Cláudio Piansky, este consignou que pela ADEP/BA não há problema em assinar o acordo, tendo em vista tal acordo atender ao pleito dos associados. A conselheira Fabiana Miranda suscitou questão de ordem, consignando que, de acordo com o disposto no art. 110, § 5°, "Os membros do Conselho Superior da Defensoria Pública que pretenderem concorrer à promoção e remoção por merecimento, ficarão impedidos de participar de todas as reuniões que cuidem destas matérias, hipótese em que devem ser convocados os seus substitutos.", ponderando que, caso haja algum Conselheiro que pretenda concorrer ao pleito, é prudente que a matéria seja retirada de pauta. As Conselheiras Liliana Cavalcante e Iasnaia Ribeiro externaram seu interesse em concorrer ao pleito. **DECISÃO**: Tendo em vista o interesse das Conselheiras Liliana Cavalcante e Iasnaia Ribeiro em concorrer ao pleito, a matéria foi retirada de pauta, ficando, de logo, agendada uma sessão para o dia 22.03.2011 com o objetivo de tratar da matéria. Em continuidade, a Senhora Presidente passou à apreciação do **item 6** da pauta, que trata da apresentação, discussão e aprovação da proposta de Resolução para regulamentação do processo eleitoral para composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia. A Senhora Presidente informou que foi feita uma análise e se identificou que a resolução em comento já deveria ter sido publicada, e que a minuta foi trazida para apreciação, item por item, além de decidir se será aplicada a Lei Complementar Federal n° 132/2009 ou a Lei Complementar Estadual n° 26/2006. O Presidente da ADEP/BA, Cláudio Piansky, pela ordem pediu a palavra ao que foi

informado pela Senhora Presidente que concederia após a manifestação dos Conselheiros, conforme estabelecido anteriormente. Passada a palavra ao Conselheiro Corregedor Geral, Marcus Vinicius Almeida, este consignou que ambas são normas complementares, uma federal e uma estadual, e, como é de conhecimento de todos, uma regra federal deve normatizar regras gerais e basicamente principiológicas. Ponderou que existe uma norma estadual que foi discutida após a autonomia institucional, instituída pela emenda 45, tendo sido editada de acordo com a nova posição constitucional da instituição. Consignou que não considera que exista hierarquia entre as leis e que a lei federal exacerbou da sua competência ao regular minúcias, podendo, talvez, ser considerada inconstitucional no que tange a este aspecto. Registrou, ainda, que, caso o Conselho Superior e a classe considerem adequado aplicar a Lei Complementar Federal n° 132/2009, tal aplicação deverá se dar através da adequação da Lei Complementar Estadual n° 26/2006, e não pela autoaplicabilidade da Lei Complementar Federal n° 132/2009. Sobre o Conselho Superior, o Conselheiro Corregedor consignou que a autoaplicabilidade da Lei Federal n° 132/2009 da forma como foi feita, em tese, até poderia ter sido considerada, mas tal decisão só se aplicaria para novo mandato do Conselho, já que não se deve mudar as regras do jogo durante o partida. Ponderou, por fim, que para autoaplicar a Lei Complementar Federal n° 132/2009 seria necessária uma Lei Estadual que estabelecesse o número de membros a serem eleitos para mandato do Conselho Superior. Ponderou, também, que deve ser considerado que este Conselho já se posicionou pela aplicação da nossa lei estadual, quando afastou a aplicabilidade da Lei Complementar 80/94 nas eleições anteriores para a Corregedoria. Em complementação, a Corregedora Adjunta consignou que a matéria foi apreciada sem sequer ser ponto de pauta. Consignou sua meia culpa, pois estava presente à sessão, mas naquele momento não viu nenhum prejuízo, tendo em vista que o Presidente da ADEP/BA e a representante da Ouvidoria Geral não teriam direito a voto, apenas a voz. Entretanto, a assunção de um novo Conselheiro, na condição de titular, esta sim foi feita de uma forma açodada, e sem qualquer discussão. Ponderou que a apreciação desta matéria neste momento trata de discussão preliminar necessária. Consignou que a Lei Complementar Estadual n° 26/2006 é eficaz, especial, específica e decorrente de poder constituinte estadual e que a Lei Complementar Federal n° 132/2009 se excedeu na medida em que se propôs a estabelecer normas procedimentais, uma vez que os procedimentos devem ser estabelecidos em cada estado. Sugeriu à Senhora Presidente que o Presidente da ADEP/BA e a Ouvidoria continuem participando das sessões do Conselho Superior, como membros convidados permanentes. Registrou que não há que se falar em nulidade, tendo em vista que a Administração Superior tem o poder de rever seus atos e, caso identificados equívocos, convalidar as decisões. Passada a palavra à Conselheira Eleita Iasnaia Ribeiro, esta consignou que ratifica o quanto colocado pelo Conselheiro Corregedor Geral, entendendo que deve ser aplicada a Lei Complementar Estadual n° 26/2006. Passada a palavra à Conselheira Subdefensora Liliana Cavalcante, esta consignou que, tendo em vista que a própria Lei Complementar Federal n° 132/2009 estabelece em vários momentos que é necessária sua regulamentação nos estados, entende que deve ser aplicada a Lei Complementar Estadual n° 26/2006, considerando que uma não revogou a outra. Passada a palavra à Conselheira Eleita Fabiana Miranda,

esta consignou que entende que no conflito entre uma lei geral e uma lei especial, deve ser aplicada a lei especial, concordando, portanto, com a aplicação da Lei Complementar Estadual n° 26/2006. Consignou, também, que ratifica o quanto proposto pela Corregedora Adjunta, considerando importantíssimo que a Ouvidoria e a ADEP/BA participem como convidados com direito a voz nas sessões do Conselho Superior. Por fim, consignou que caso este Conselho decida pela aplicação da Lei Complementar Estadual n° 26/2006, todos os seus posicionamentos a partir de então deverão levar em consideração esta lei, valendo o mesmo para o caso de decidir pela aplicação da Lei Complementar Federal n° 132/2009, sob pena de causar insegurança jurídica. Passada a palavra à Ouvidora Interina, Keisyara Queiroz, esta concordou com a Conselheira Fabiana Miranda, consignando que entre uma lei geral e uma lei especial deve ser aplicada a lei especial. Passada a palavra ao Presidente da ADEP/BA, Cláudio Piansky, este consignou que acredita que por dois argumentos simples considera que a Lei Complementar Federal n° 132/2009 deva ser aplica. Primeiro, uma lei nova derroga uma lei mais antiga. Segundo, na interpretação da lei deve ser dada maior efetividade ao princípio estabelecido pela norma, e não à própria norma, já que a norma é a letra fria e o princípio é o que ela quer dizer. Consignou, ainda, que o maior motivo para a defesa da aplicação da Lei Complementar Federal n° 132/2009 é o fato de que a Ouvidoria e a ADEP/BA deixarão de integrar este Conselho, embora a Corregedora Adjunta tenha suscitado a possibilidade da participação enquanto membros convidados permanentes. A Corregedora Adjunta, Mônica Aragão, solicitou a palavra e consignou que lei nova derroga lei antiga se forem da mesma hierarquia e se tratarem, especificamente, da mesma matéria, o que não é o caso. Consignou, ainda, que em relação a princípio e norma, a própria Lei Complementar Federal n° 132/2009 diz, em seu art. 97, que os estados organizar-se-ão no prazo de seis meses. O Presidente da ADEP/BA consignou que, tendo em vista a inércia do legislador, para ser dada efetividade deve ser aplicada a Lei Complementar Federal n° 132/2009. A Corregedora Adjunta consignou que Lei Complementar Federal n° 132/2009 não tem o condão de derrogar automaticamente as leis anteriores, senão não determinaria a organização nos estados, por meio de lei específica. Consignou, ainda, que neste caso, quem está inadimplente é o Estado, não a Defensoria Pública que tem sua Lei Orgânica, editada após a emenda 45, amplamente debatida com a classe, com a participação da ADEP/BA, muito mais moderna e democrática, fruto da vontade do legislador baiano que, em última análise, é a vontade do poço que o elegeu. Com a palavra, a Senhora Presidente consignou que concorda com as ponderações do Corregedor Geral, Marcus Vinicius Almeida, por entender que não há hierarquia entre as duas leis e pelo fato da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado da Bahia ser uma norma específica, enquanto a Lei Complementar Federal n° 132/2009 trata de normas gerais. Consignou, ainda, que quando o presidente da ADEP/BA remete ao art. 97 da Lei Federal, só fortalece o entendimento dos Conselheiros presentes, pois este artigo reforça que, para que haja a aplicação da Lei Complementar Federal n° 132/2009, é necessário que haja uma regulamentação do quanto disposto nela através de lei estadual. **DECISÃO:** À unanimidade, o Conselho Superior decidiu que, a partir de então, balizará suas decisões pela Lei Complementar Estadual n° 26/2006 até que haja uma regulamentação da Lei Complementar Federal n° 132/2009. Ficou deliberado, ainda,

à unanimidade, ainda, que a Ouvidoria e a ADEP/BA serão membros convidados permanentes para todas as sessões do Conselho Superior, inclusive com direito a voz. Em seguida, a Senhora Presidente passou à apreciação da minuta da Resolução que regulamenta a eleição para o Conselho Superior. **DECISÂO:** Após leitura minuciosa e ampla discussão, ficou a proposta aprovada, à unanimidade, nos termos do documento anexo à ata, registrando que a Conselheira Iasnaia Ribeiro retirou-se da reunião no momento da apreciação deste item, em razão de ter interesse em concorrer à recondução. No item "o que ocorrer" a Senhora Presidente franqueou a palavra. A Corregedora Adjunta, Mônica Aragão, parabenizou a nova Defensora Pública Geral, elogiando a escolha da equipe e ressaltando o excelente trabalho desenvolvido pelo Defensor Público Ricardo Carillo nos dois mandatos do Conselho Superior. Registrou, ainda, que ocorrerá aqui em Salvador a reunião do Colégio de Corregedores Gerais, nos dias 19 e 20/04/2011, concomitante ao Encontro regional dos Defensores Públicos do Nordeste. O Presidente da ADEP/BA, Cláudio Piansky, consignou as boas vindas às sua sessão novas integrantes do Conselho Superior, ponderando que o trabalho realizado nesta assentada, apesar da divergência, demonstra a seriedade com a qual está gestão pretende conduzir sua atuação. A Conselheira Subdefensora, Liliana Cavalcante, agradeceu à Defensora Pública Geral pela confiança ao convidá-la para assumir o cargo. Consignou, ainda, sua gratidão especial a este Conselho pela seriedade, gentileza e respeito aos colegas e ao tema para discutir matérias tão importantes quanto as ventiladas hoje. A Senhora Presidente agradeceu aos Defensores Públicos Liliana Cavalcante, Ricardo Carillo, Hélia Barbosa e Walmary Pimentel por terem aceitado o concvte para assumir, a Subdefensoria, a Coordenação Executiva das Defensorias Públicas Especializadas, a Subcoordenação da Infância e a Subcoordenação do Idoso, respectivamente. Consignou, ainda, que se as discussões do Conselho Superior chegaram ao nível em que estão muito se deve à contribuição do Presidente da ADEP/BA, Cláudio Piansky. Passada a palavra à Defensora Pública Walmary Pimentel, esta despediu-se do mandato do Conselho Superior, em razão de ter aceitado o convite para compor a atual administração, ao tempo em que agradeceu a todos os membros do Conselho por terem permitido que tivesse direito a voz em todas as sessões em que participou, registrando que sente-se honrada em ter feito parte do egrégio Conselho Superior, o qual reputa como órgão mais importante da Defensoria Pública, não por estar na lei, mas pela importância das discussões aqui travadas, que interferem diretamente na vida institucional de todos os Defensores Públicos. Por fim, parabenizou à Senhora Presidente pela condução da primeira sessão do Conselho Superior. Concedida a palavra à ex-Defensora Pública Geral, Hélia Barbosa, esta consignou que, ao saudar os membros do egrégio órgão colegiado, registrava suas congratulações à forma como a senhora Defensora Pública Geral, na condição de Presidente do Conselho Superior, conduziu a sessão de forma decisiva, mas com ética e muito respeito, sempre dando ênfase aos interesses da instituição e dos Defensores Públicos que foram aqui tratados. Por fim, agradeceu a Senhora Defensora Pública Geral pelo convite para assumir a Subcoordenação da Infância e Adolescente, firmando seu compromisso de honrar a confiança depositada. Concedida a palavra ao ex-Defensor Público Geral Jânio Nery, este parabenizou à Defensora Pública Geral e Presidente do Conselho Superior pela condução

da sessão, bem como pela acertada escolha da equipe. Nada havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão agradecendo, mais uma vez, a presença de todos e eu, Joice da Costa Martins, Secretária *"ad hoc"*, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos. //////////////////////

Maria Celia Nery Padilha
Defensora Pública Geral
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

Liliana Sena Cavalcante
Conselheira Subdefensora Pública Geral

Marcus Vinicius Lopes de Almeida
Conselheiro Corregedor Geral

Fabiana Almeida Miranda
Conselheira Eleita Titular

Iasnaia Silva Ribeiro
Conselheira Eleita Titular

Keisyara Queiroz
Ouvidora Geral Interina

Cláudio Piansky M. Guttemberg da Costa
Presidente da ADEP/BA